

**Bari Securitizadora S.A.**

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 85ª (Oitogésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 85ª (oitogésima quinta) Série da 1ª (primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 85ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 21 de agosto de 2020 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2022, às 15:00 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de junho de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no website da Emissora, acessar [www.barisec.com.br](http://www.barisec.com.br), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs"; "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; e (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula 12.3 do Termo de Securitização para que todas as convocações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no website da Emissora. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) com cópia para [pos-emissao@barquisec.com.br](mailto:pos-emissao@barquisec.com.br). O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.

São Paulo, 30 de setembro de 2022  
Bari Securitizadora S.A.**Saraiva Livreiros S.A.  
Em Recuperação Judicial**

CNPJ/ME nº 60.500.139/0001-26 - NIRE 35.300.025.300 - Companhia Aberta

**Aviso aos Acionistas**

A **Saraiva Livreiros S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: SLED3 e SLED4) ("Saraiva" ou "Companhia") informa aos seus acionistas que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, 28.09.2022, às 07h00 ("AGE"), foi aprovada a realização de aumento de capital social da Companhia, mediante subscrição privada de ações, via capitalização de créditos ("Aumento de Capital"), nos termos abaixo descritos: 1. **Aumento de Capital**. 87 (oitenta e sete) "Credores", detentores de "Créditos" no valor total de R\$35.439.849,41 (trinta e cinco milhões quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) contra o Grupo Saraiva (que engloba a Companhia e sua sociedade controlada, a Saraiva e Siciliano S.A. – em Recuperação Judicial), manifestaram sua opção irrevogável, irretirável e incondicional pela conversão dos Créditos em participação no capital social da Companhia, a título de quitação, com as consequentes emissões, pela Companhia, e entrega, aos Credores, de 7.823.321 (sete milhões oitocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e uma) ações preferenciais da classe já existente, ao preço de emissão unitário de R\$4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) ("Preço de Emissão"), e correspondentes à um Aumento de Capital de R\$35.439.644,13 (trinta e cinco milhões e quatrocentos e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e quatro reais e treze centavos), desconsiderando-se, portanto, as frações de ações resultantes da divisão dos Créditos pelo Preço de Emissão. O capital social da Companhia passará, então, de R\$301.976.036,03 (trezentos e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, trinta e seis reais, e três centavos), dividido em 1.811.719 (um milhão, oitocentas e onze mil, setecentas e setenta e sete) ações, sem valor nominal, das quais 671.819 (seiscentas e setenta e uma mil, oitocentas e setenta e sete) são ordinárias e 1.139.900 (um milhão, cento e trinta e nove mil e novecentas) são preferenciais, para R\$337.415.680,16 (trezentos e trinta e sete milhões quatrocentos e quinze mil e seiscientos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), dividido em 9.635.040 (nove milhões seiscientos e trinta e cinco mil e quarenta e oito) ações, sem valor nominal, das quais 671.819 (seiscentas e setenta e uma mil, oitocentas e setenta e sete) são ordinárias e 8.963.221 (oit milhões, novecentos e sessenta e três mil, e duzentos e vinte e uma) são preferenciais. 2. **Homologação do Aumento de Capital**. Nos termos da Portaria da Administração, com o montante subscrito, pelos Credores, conforme indicado no item 1 acima, o Valor Mínimo do Aumento de Capital foi atingido. Assim os Acionistas deliberaram, consequentemente, homologar o Aumento de Capital da Companhia, no valor de R\$35.439.644,13 (trinta e cinco milhões e quatrocentos e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e quatro reais e treze centavos), mediante a emissão de 7.823.321 (sete milhões oitocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e uma) ações preferenciais, a serem integralizadas mediante capitalização dos Créditos. 3. **Razões do Aumento de Capital**. Nos termos do PRJ, foi conferida a oportunidade a Credores Quotrográficos e Credores ME e EPP, assim como a Credores detentores de Créditos Não Sujelitos, de optarem por modalidade de pagamento mediante a conversão de seus créditos, detidos contra o Grupo Saraiva, em participação no capital social da Companhia, com as consequentes emissão, pela Companhia, e entrega, aos credores, de ações preferenciais da classe já existente, ao preço de emissão unitário de R\$4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos). 86 (oitenta e seis) destes credores do Grupo Saraiva optaram, de forma irrevogável, irretirável e incondicional, pelo pagamento mediante conversão de seus créditos em participação no capital social da Companhia ("Credores Optantes"), dentro do prazo de adesão do PRJ a esta modalidade de pagamento (26.07.2022). Para além dos Credores Optantes, 1 (um) credor pós-concursal, não vinculado ao PRJ, também manifestou interesse irrevogável, irretirável e incondicional, pelo pagamento de seus créditos mediante conversão em participação no capital social da Companhia, com a emissão de ações preferenciais da classe já existente, ao preço de emissão unitário de R\$4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) ("Credores Pós-Concursais", e, em conjunto com "Credores Optantes", apenas "Credores"). 4. **Preço de Emissão**. O preço de emissão unitário foi fixado em R\$4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme critério estabelecido no PRJ, e observado o art. 170, parágrafo 1º, III, da LSA, correspondendo à média das cotações das ações nos pregões da B3 realizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes à data da homologação do PRJ. 5. **Direito das Ações Emitidas**. Serão emitidas ações preferenciais da mesma classe da já existente, com os mesmos direitos, vantagens e restrições atribuídos. 6. **Direito de Preferência**. Os acionistas terão "Direito de Preferência" para subscrição das novas ações emitidas, observado o artigo 171, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"), proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia conforme a posição acionária detida na Saraiva no fechamento do pregão da B3 no dia 28.09.2022 (sendo esta, portanto, a data de corte). Cada 1 (uma) ação (independente da espécie ou classe) conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 4.3192437796 ações preferenciais emitidas em decorrência do Aumento de Capital, observado o percentual de diluição de 81,1965596400% em relação ao capital social total (incluindo as ações em tesouraria). O Direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 30.09.2022 (inclusive), e que se encerrará, a princípio, em 29.10.2022, mas, por recar não núbido (logo, dia não útil), será prorrogado, por liberalidade, para o primeiro dia útil subsequente, de modo que o encerramento do prazo para exercício do direito de preferência ocorrerá em 31.10.2022 (inclusive). Os acionistas que validamente exercerem seu Direito de Preferência deverão integralizar o valor correspondente às ações subscritas em moeda corrente nacional, à vista, no ato de subscrição. Nesta hipótese, as importâncias pagas, a título de integralização, serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos Créditos capitalizados (isto é, aos Credores), conforme o disposto no art. 171, parágrafo 2º, da LSA. Não se aplica a este Aumento de Capital o disposto no art. 171, parágrafo 7º, da LSA, por não haver sobras. 7. **Negociação Ex-Subscrição**. As ações de emissão da Companhia, adquiridas após o fechamento do pregão da B3 no dia 28.09.2022 (data de corte), não farão jus ao Direito de Preferência na subscrição do Aumento de Capital em questão e, a partir de então, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição. 8. **Cessação do Direito de Subscrição**. Observado o disposto no art. 171, parágrafo 6º, da LSA, o acionista que desejar negociar seu Direito de Preferência poderá faz-lo mediante o preenchimento de formulário de cessação de direitos, que será disponibilizado por meio de solicitação ao Atendimento Exclusivo aos Investidores, pelos telefones (11) 3003-9285 (cidade de São Paulo e região metropolitana) ou 08007209285 (demais localidades). Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas em central depositária de ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria central depositária de ativos. 9. **Procedimentos para a Subscrição**. Os titulares de ações escrituradas junto ao escriturador (Itaú) que desejarem exercer seu Direito de Preferência deverão, dentro do prazo aqui indicado, entrar em contato com a equipe de Atendimento a Investidores do Itaú Corretora de Valores, por meio da rede de agências ItaúUnibanco ou através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 09h00 às 18h00, para (A) preencher e assinar o formulário de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Itaú Corretora, (B) entregar a documentação descrita abaixo, e (C) realizar o pagamento do preço, a título de integralização, correspondente: (i) Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF); (ii) Pessoa Jurídica: original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes; (iii) Fundo de Investimento: original e cópia do regulamento do fundo, dos documentos societários do administrador/gestor e documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência dos representantes, bem como cartão de inscrição do fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O escriturador (Itaú) poderá solicitar documentações complementares, caso entenda necessário. Os titulares de direitos de subscrição que exercerem seu Direito de Preferência por meio de seus agentes de custódia deverão integralizar as novas ações subscritas, conforme as instruções de seus respectivos agentes de custódia, até o último dia para exercício do Direito de Preferência, conforme item 6 acima. 10. **Informações Adicionais**. A Companhia se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio do canal [adm@saraiva.com.br](mailto:adm@saraiva.com.br). A Saraiva se coloca à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos sobre o tema. São Paulo/SP, 28 de setembro de 2022. **Jorge Saraiva Neto** – Diretor Presidente e de Relações com Investidores. (29, 30/09 e 01/10/2022)

**Bari Securitizadora S.A.**

CNPJ/ME 10.608.405/0002-41 - NIRE 41300313067

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 93ª (Nonagésima Terceira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 93ª (nonagésima terceira) Série da 1ª (primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 93ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 14 de setembro de 2021 ("Termo de Securitização"), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2022, às 11:00 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de junho de 2022, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no website da Emissora, acessar [www.barisec.com.br](http://www.barisec.com.br), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs"; "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; e (ii) Aprovação ou não da alteração da cláusula 12.3 do Termo de Securitização para que todas as convocações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no website da Emissora. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) com cópia para [pos-emissao@barquisec.com.br](mailto:pos-emissao@barquisec.com.br). O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.

São Paulo, 03 de outubro de 2022  
Bari Securitizadora S.A.**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

CNPJ/ME nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891

**Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A.****Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.**

**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** ("Emissora"), na qualidade de Emissora da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. ("Emissão"), convoca os titulares das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("Debenturistas"), a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 21 de outubro de 2022, às 14:30 horas, de modo **exclusivamente digital e remoto**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação da dispensa para celebração do 4º aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, do 4º aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e do 6º aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantia, conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09/12/2019 ("AGD 09/12/19"), tendo em vista a perda do objeto de suas celebrações em razão da dispensabilidade de ajuste das participações societárias dos acionistas da Madeira Energia S.A. - MESA; (ii) aprovação para a celebração pelo Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), em conjunto com a Emissora, dos aditivos: (1) ao Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avanças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado; (2) aos Instrumentos Particulares de Contrato de Fiança, celebrados com CEMIG e Eletrobrás, respectivamente, em 31 de março de 2014 e 16 de abril de 2014 e posteriormente aditados; e (3) ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., celebrado em 11 de março de 2014 e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão") a fim de ajustar os percentuais das garantias às participações societárias dos acionistas da Madeira Energia S.A. - MESA; (iii) aprovação prévia para não manutenção pela Emissora, nos termos da cláusula 5.1, alínea T, subitem "T", da Escritura de Emissão, do índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iv) aprovação prévia para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea T, subitem "T", da Escritura de Emissão, de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD"), de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos), exclusivamente para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022. Os itens da Ordem do Dia acima descritos serão detalhados na Proposta de Administração a ser divulgada pela Emissora em seu site [santoantonienergia.com.br/](http://santoantonienergia.com.br/). A AGD será realizada exclusivamente de modo digital e remoto, por meio da disponibilização do sistema eletrônico *Microsoft Teams* que possibilitará que os Debenturistas acompanhem, se comuniquem e votem na AGD, conforme disposto no Art. 71 da Resolução CVM 81. Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital e remoto. Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da AGD ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento por cada debenturista pode ser encontrado na Proposta da Administração referente à AGD disponibilizada nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Emissora ([santoantonienergia.com.br](http://santoantonienergia.com.br)), em conjunto com a Emissora, e da Emissora ([santoantonienergia.com.br](http://santoantonienergia.com.br)) acompanhado das instruções de preenchimento e as formalidades necessárias para sua validade. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao link de emissão, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no Art. 75, §1º, da Resolução CVM 81. Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, aos endereços eletrônicos da Emissora ([risae@santoantonienergia.com.br](mailto:risae@santoantonienergia.com.br)), com cópia ao Agente Fiduciário ([assembleias@pentagontrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagontrustee.com.br)), preferencialmente, com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização da AGD, ou, ainda, até o horário previsto para realização da mesma, os seguintes documentos: A) quando pessoa física, documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); B) quando pessoa jurídica ou fundos de investimento (representação pela administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo): cópia de atos societários (contrato ou estatuto social) e documentos que comprovem a representação do debenturista ou cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e C) quando representado por procurador, procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou abono bancário, ou ainda, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma, em caso de participação por meio de representante. Em caso de impossibilidade das alternativas acima, deverá ser apresentado, juntamente à procuração, cópia do documento de identidade do outorgante. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora, o debenturista receberá, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da AGD, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na AGD. Caso determinado debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [risae@santoantonienergia.com.br](mailto:risae@santoantonienergia.com.br), preferencialmente, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da AGD os Debenturistas que não encaminharem a relação de documentos acima mencionada. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença do debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de teleconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de teleconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital *Microsoft Teams* e com o acesso à teleconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora. São Paulo, 30 de setembro de 2022. **Daniel Faria Costa** - Diretor Presidente.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4B30-45A2-DAFF-76DD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B30-45A2-DAFF-76DD



### Hash do Documento

66B66B68A9E14BDCB3394E1840DA040B3F2A1C2AF81E4AFFD057B4405B2D627C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 30/09/2022 05:33 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

